



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



**PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E NÃO
REMUNERADA DA UESPI**

ADITIVO I AO EDITAL PREG/UESPI Nº 006/2025

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ torna público o **Aditivo I** ao Edital PREG/UESPI Nº 006/2025 referente à seleção de monitores do Programa de Monitorias Remuneradas e Não - Remuneradas para o primeiro semestre letivo de 2025, conforme Resolução CEPEX Nº 059/2023 de 21/06/2023.

O **Aditivo I** objetiva selecionar monitores remunerados e não remunerados para as disciplinas dos cursos de graduação do Regime Regular do primeiro semestre letivo de 2025, sendo disponibilizadas **148 (cento e quarenta e oito) vagas remuneradas**, a serem redistribuídas de acordo com a quantidade remanescente de cada curso, **em complementação** às 04 vagas por curso, conforme o Edital PREG/UESPI Nº 006/2025.

A Monitoria Não Remunerada será ofertada de acordo com demanda proposta pelos professores, mediante sua disponibilidade.

Para este Aditivo I serão pagas até 03 (três) parcelas para os bolsistas remunerados, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, considerando o prazo de execução das atividades dentro do período letivo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Aditivo objetiva selecionar monitores remunerados ou não remunerados para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Regime Regular do primeiro semestre letivo de 2025.

1.2. O Programa de Monitoria objetiva:

- a) Oportunizar ao aluno desenvolver habilidades inerentes à carreira docente;
- b) Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que está sendo monitor;
- c) Propiciar ao aluno experiências de co - participação no planejamento das atividades docentes da disciplina objeto da monitoria;

- d) Oferecer oportunidades de cooperação entre corpo discente e docente nas atividades de Ensino;
- e) Promover a ampliação da qualidade do ensino de graduação, por meio de novas práticas e experiências pedagógicas, que propiciem a formação integral do estudante.

2. DAS MODALIDADES

- 2.1. O programa de Monitoria comportará duas modalidades: remunerada e não-remunerada.
- 2.2. A monitoria remunerada é aquela em que o monitor recebe uma bolsa de monitoria, que será paga mediante a comprovação da frequência do monitor.
- 2.3. É vedado ao monitor acumular Bolsa de Monitoria com outras modalidades de Bolsa da UESPI (exceto as bolsas de Auxílio - Alimentação e Auxílio Moradia), sendo possível a acumulação com bolsas provenientes de outras entidades e órgãos conveniados, observadas as particularidades e a legislação pertinente a cada modalidade de bolsa.
- 2.4. A monitoria não-remunerada é aquela em que o aluno exerce a atividade de monitor de forma voluntária, não recebendo remuneração a qualquer título e sem vínculo empregatício com a UESPI.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão se inscrever para o Programa de Monitoria Remunerada ou Não-Remunerada o aluno(a) devidamente matriculado(a) em Cursos de Graduação nas Modalidades Presencial e a Distância, desta IES, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar matriculado, a partir do 2º bloco, no curso de graduação da UESPI;
 - b) Aprovação em seleção na disciplina objeto da monitoria;
 - c) Ter cursado a disciplina para qual está se candidatando ou disciplina equivalente, com aproveitamento igual ou superior a 7,5 (sete pontos e cinco décimos);
 - d) Selecionar disciplina em horário compatível, determinado pelo professor da disciplina, sem prejuízo das atividades de acompanhamento da monitoria, bem com de suas atividades discentes.
- 3.2. Os candidatos aprovados da Monitoria Não-Remunerada (voluntária) ficarão submetidos às mesmas exigências aplicadas à Monitoria Remunerada, nos termos da Resolução CEPEX Nº 059/2023.

4. DAS VAGAS DE MONITORIA

- 4.1. Todas as vagas do Programa de Monitoria Remunerada e Não-Remunerada para as disciplinas dos cursos de Graduação do Regime Regular referente ao primeiro período letivo de 2025 serão

regidas por este Aditivo.

5. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

5.1. Os (As) alunos (as) interessado(as) em ser monitores(as) remunerados(as) ou não remunerados(as) e que atendam aos requisitos do item 3 deste Aditivo, poderão se inscrever no SIGAA nos dias **27 e 28/03/2025.**

5.2. Os (As) candidatos(as) deverão acessar o SIGAA e seguir as orientações para inscrição preenchendo todos os campos solicitados.

5.3. Entre as informações a serem inseridas pelo candidato ao se inscrever no Programa de Monitoria Remunerada, deverão constar seus dados bancários próprios, em conta corrente exclusivamente do **Banco do Brasil.**

5.3.1. As informações prestadas referentes ao **item 5.3** são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Caberá ao candidato(a) observar o curso para o qual está se inscrevendo, bem como a modalidade (remunerada ou não remunerada) e turno da disciplina ofertada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo constará da inscrição dos candidatos aptos e de sua aprovação em prova Escrita/Prática.

6.2. O conteúdo programático da Prova Escrita ou Prática da monitoria é de responsabilidade do professor - orientador e deverá ser inserido no SIGAA, no cadastro do processo seletivo.

6.3. Para realização da Prova Escrita/Prática, os candidatos habilitados deverão acessar o SIGAA, para verificar as informações: data e local de prova e conteúdo programático.

6.4. A aplicação da prova, correção e digitação das notas no SIGAA são de responsabilidade do Professor da disciplina (observando as datas do cronograma).

6.5. A Prova Escrita ou Prática valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.6. Os candidatos que não atingirem na Prova Escrita ou Prática nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos serão, imediatamente, eliminados do certame.

6.7. Para a nota final dos candidatos será atribuída a média aritmética das notas obtidas na Prova Escrita/Prática e a nota de aprovação da disciplina objeto da monitoria, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (NP + ND) / 2$$

NF=NOTA FINAL

NP=NOTA DA PROVA ESCRITA/PRÁTICA

ND=NOTA DA DISCIPLINA DA MONITORIA

6.8. Após a aplicação e correção da prova, o professor da disciplina deverá inserir a nota no SIGAA (aba Monitoria) e convocar os candidatos aprovados.

6.9. Os candidatos convocados deverão aceitar /recusar a monitoria no SIGAA, de acordo com o cronograma

6.10. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios:

- a) Maior nota de aprovação na disciplina objeto da monitoria;
- b) Candidato com maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Candidato que esteja cursando o bloco mais adiantado.

6.11. Serão nomeados para monitoria, candidatos aprovados na seleção no limite de vagas para cada disciplina pela ordem decrescente de classificação.

7. DA ADMISSÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos para uma jornada de até 12 (doze) horas semanais.

7.2. Este processo refere-se ao programa de Monitoria Remunerada e Não Remunerada, sendo que os participantes da Monitoria Não Remunerada ficarão submetidos às mesmas exigências aplicadas à Monitoria Remunerada, nos termos deste Aditivo.

7.3. Para este Aditivo será disponibilizadas até 148 bolsas remuneradas, sendo pagas em 03 (três) parcelas no valor de 700,00 (setecentos reais) cada.

7.4. Para efeito de implantação em Folha de Pagamento, o candidato selecionado para o Programa de Monitoria Remunerada não pode estar recebendo bolsa PIBIC, PIBID, PIBEU, PET, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, ou por qualquer outro programa mantido pela CAPES ou por esta IES (exceto as bolsas de auxílio alimentação e auxílio moradia), sendo possível acumulação com bolsas provenientes de outros órgãos e entidades conveniadas observadas as particularidades e a legislação pertinente a cada modalidade de bolsa.

7.5. Para os candidatos aprovados no Programa de Monitoria Remunerada serão considerados os dados bancários **(exclusivamente no Banco do Brasil)**, inseridos no SIGAA, no ato da inscrição.

7.6. Após o aceite da monitoria, os candidatos aprovados assinarão o Termo de Compromisso junto à coordenação do Curso, conforme Cronograma constante neste Aditivo. Uma via do Termo de Compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado por todas as partes, deverá ser encaminhada, **pela Coordenação do Curso**, via SEI, para a Divisão de Apoio Pedagógico, até o dia **11/04/2025** no formato PDF e em dois arquivos separados (remunerados e não remunerados).

7.7. A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo implicará na perda de direitos do exercício da monitoria, conforme Art. 16 da Resolução CEPEX N°059/2023 de 21/06/2023.

7.8. Os candidatos aprovados na modalidade remunerada deverão enviar, **obrigatoriamente**, via e-mail (apoio pedagogico.dap@preg.uespi.br) cópias legíveis (**em arquivo único e no formato PDF**) dos seguintes documentos: **RG, CPF, contrato de abertura da conta, extrato bancário, cartão da conta.**

7.9. **O prazo final para o envio da documentação referida no item 7.7 será dia 22/04/2025 para inserção em folha de pagamento.**

7.10. A seleção de que trata este Aditivo tem validade, apenas, para o primeiro semestre letivo de 2025.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Compete ao Professor:

- a) Participar da elaboração do Plano de Atividade de Monitoria da disciplina;
- b) Orientar e assistir aos monitores no desenvolvimento das atividades relacionadas à disciplina objeto da monitoria;
- c) Acompanhar/validar a frequência mensal do monitor no sistema SIGAA;
- d) A falta de validação da frequência mensal (**relatório de atividades**) implicará na suspensão do recebimento da bolsa pelo monitor;
- d) Avaliar o desenvolvimento das atividades do monitor, quanto à participação, à frequência e ao seu envolvimento nas atividades;
- e) **Cadastrar Relatório Final de monitoria no SIGAA (Portal Docente), conforme cronograma;**
- f) **Comunicar à Coordenação do Curso qualquer intercorrência durante a execução das atividades no Programa de Monitoria, como não comparecimento do monitor, desistência ou não cumprimento das atividades propostas;**
- g) Orientar o monitor quanto ao preenchimento do Relatório Final de Monitoria no Sistema SIGAA.

8.2. Compete ao Monitor:

- a) Planejar as atividades de monitoria junto ao professor;
- b) Auxiliar o professor na orientação dos alunos;
- c) Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades em sala de aula, de laboratório, de biblioteca, sob orientação e responsabilidade do professor da disciplina;
- d) Facilitar as relações interpessoais entre professores e alunos na execução dos planos de ensino da

disciplina;

e) Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Curso quando convocado, bem como de outros eventos relacionados aos cursos de graduação e ao Programa de Monitoria;

f) Cadastrar o Relatório de Atividades (*Frequência mensal*) no SIGAA e informar ao professor para validar, observando os prazos do Cronograma;

g) Para os monitores remunerados, a falta de cadastro da frequência mensal implicará na suspensão do pagamento;

g) Cadastrar o **Relatório Final** de Monitoria, para fins de certificação (SIGAA).

9. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

É vedado ao monitor:

a) Ministras aulas, aplicar e corrigir verificações de aprendizagens ou substituir o professor em sala de aula;

b) Assumir tarefas meramente burocráticas que venham descaracterizar os objetivos da monitoria;

c) Acumular monitoria no mesmo semestre.

CRONOGRAMA DO ADITIVO

LANÇAMENTO DO ADITIVO I AO EDITAL PREG/UESPI Nº 006/2025	14/03/2025
PERÍODO PARA OS PROFESSORES CADASTRAREM OS PROJETOS PARA O ADITIVO (SIGAA)	14 a 18/08/2025
PERÍODO PARA ASCOORDENAÇÕES AUTORIZAREM OS PROJETOS DE MONITORIA (SIGAA)	14 a 20/03/2025
PERÍODO PARA AUTORIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ((DAP)	21 a 24/03/2025
EXECUTAR PROJETO E CADASTRAR PROCESSO SELETIVO (DOCENTE)	25 e 26/03/2025
INSCRIÇÃO DISCENTE NO PROGRAMA DE MONITORIA (DISCENTE)	27 e 28/03/2025
APLICAÇÃO DA PROVA DE MONITORIA (DOCENTE)	31/03/2025
CADASTRAR RESULTADO DA PROVA (DOCENTE)	01/04/25
PRAZO PARA CONVOCAÇÃO DOS DISCENTES	01 a 03/04/2025
ACEITAR / RECUSAR MONITORIA (DISCENTE)	01 a 04/04/2025
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	Até 08/04/2025
ENCAMINHAMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO AO DAP	Até 11/04/2025

(COORDENADOR)	
ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS (RG, CPF, CARTÃO/EXTRATO) EM PDF, VIA E-MAIL apoio pedagogico.dap@preg.uespi.br	Até 22/04/2025
FREQUÊNCIA MENSAL (RELATÓRIO DE ATIVIDADES) DISCENTES (CADASTRAR)	1º MÊS - 01 a 10/05/2025 2º MÊS - 01 a 10/06/2025 3º MÊS - 29/06 a 04/07/2025
FREQUÊNCIA MENSAL (RELATÓRIO DE ATIVIDADES) DOCENTE (VALIDAR)	1º MÊS - 01 a 15/05/2025 2º MÊS - 01 a 15/06/2025 3º MÊS - 02 a 07/07/2025
RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA (DISCENTES E DOCENTES)	10 A 31/01/2025

Teresina, 13 de março de 2025

Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
Mat. 286150-0 Port. nº 0048, de 03.01.2023